

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

**DECRETO Nº 1.331/PMMA/2.007.** 

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO junto às repartições públicas municipais, em Ministro Andreazza, no **dia 28 de setembro de 2.007 (Sexta-feira),** em razão da Abertura das Festividades da III Expoazza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 27 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT

Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028